



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1354/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 2 de setembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1471/21-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 14152/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 8 folhas.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp



"REF. C.I. Nº 1757/2021 - D.T.L./S.A.J.I."

"REQUERIMENTO Nº 1471/2021 - Vereador José Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 1757/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 1471/2021 de autoria do nobre vereador José Henrique Conti, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O valor da Área Institucional relativa ao Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical denominado "The Gardens", sito à Rua Paiquerê, 1.100, foi revertida para execução de trecho da obra de "duplicação da Avenida Joaquim Alves Correa, mão de obra e equipamentos relacionados, no valor de R\$ 428.155,00", conforme Termo de Compromisso firmado em 20 de outubro de 2020. Segue anexo, cópia do referido documento.

2. A substituição da área institucional ocorreu mediante execução de trecho da obra de "duplicação da Avenida Joaquim Alves Correa, mão de obra e equipamentos relacionados, no valor de R\$ 428.155,00", conforme Termo de Compromisso firmado em 20 de outubro de 2020. A referida substituição ocorreu por determinação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, conforme documento anexo.

3. Segundo Decreto Nº 8.352/2013 em seu Artigo 1º, parágrafo único, temos:

Parágrafo único. A área destinada a fins institucionais em projeto de parcelamento de solo poderá, a exclusivo critério do Poder Executivo após configurada a existência de interesse público manifesto, mediante requerimento do interessado e expressa concordância do Conselho de Desenvolvimento Urbano, desde que os valores envolvidos sejam equivalentes, ser substituída:

- I. por área institucional de mesma dimensão em outra localidade do Município;
- II. por repasse de recursos a Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III. pela implantação de equipamentos em logradouros públicos;
- IV. pela execução de serviços públicos ou construção de obra pública;
- V. por repasse de recursos ao Fundo Municipal de Apoio à Agricultura.

S.P.M.A., em 01 de setembro de 2021.


EDUARDO GALASSO GALLIGARIS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE **VALINHOS**

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Dr. **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **JORGE NASSER JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.313.147-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 134.730.218-22, com domicílio na Rua Henrique Martins, nº 282, Bairro Jardim Paulista, CEP. 04504-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sob CPF sob nº 134.730.218-22, de ora em diante denominado, simplesmente, **COMPROMISSÁRIO**, têm entre si certo e avançado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 17.676/2016, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **COMPROMISSÁRIO** é legítimo proprietário do imóvel designado como LOTE "1B", resultante do desmembramento do "Sítio São José" de Matrícula Nº 27.558, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Valinhos, aprovado pela Prefeitura Municipal de Valinhos por meio do Processo Nº 5.777/2019.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretroatável da **COMPROMISSÁRIO**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação do projeto formulado nos autos do processo administrativo nº 17.676/2016 PMV, referente ao Empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical denominado "Residencial The Gardens", localizado à Rua Paiquerê, 1.100 - Lote 01B - Desdobro Sítio São José - Bairro Paiquerê - Município de Valinhos/SP.

Obras à executar:

Duplicação da Avenida Joaquim Alves Correa, mão de obra e equipamentos relacionados, no valor de **R\$ 428.155,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme planilha orçamentária SINAPI 2020 de 06/07/2020 - Trecho entre as estacas 23+10 a 35 (Fls. 1.183/1.184 do Processo Nº 17.676/2016) e a Ordem de Serviço 007 - JAC (Fls. 1.185/1.186 do Processo Nº 17.676/2016) + **R\$ 10.789,20 (Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária SINAPI 2020 de 06/07/2020 - Trecho entre as estacas 23+10 - 22+10 (Fls. 1.187/1.188 do Processo Nº 17.676/2016) e a Ordem de Serviço 008 - JAC (Fls. 1.189/1.190 do Processo Nº 17.676/2016), totalizando **R\$ 438.944,20 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, a saber:

- a) Execução de pavimento asfáltico completo com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos relacionados abaixo vinculadas à planilha orçamentária anexa e a Ordem de Serviço 007 - JAC (trecho entre a Estaca 23+10 a 35)
- Fornecimento de brita graduada simples (BGS) incluso transporte e aplicação - 354,75m³



PREFEITURA DE **VALINHOS**

- Fornecimento de brita graduada tratada com cimento (BGTC) incluso transporte e aplicação – 283,80m³
- Fornecimento de binder incluso transporte e aplicação – 118,25 m³
- Fornecimento e execução de pavimento com aplicação de capa asfáltica incluso transporte e aplicação – 118,25 m³
- Demolição de guias e sarjetas existentes – 9,92m³
- Execução de guias e sarjetas – 428ml sobre a base de brita
- Execução de passeio (calçada) em concreto armado – 344m² sobre a base de brita

b) Execução de pavimento asfáltico completo com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos relacionados abaixo vinculadas à planilha orçamentária anexa e a Ordem de Serviço 008 – JAC (trecho entre a Estaca 23+10 a 23+05)

- Fornecimento de brita graduada simples (BGS) incluso transporte e aplicação – 8,40m³
- Fornecimento de brita graduada tratada com cimento (BGTC) incluso transporte e aplicação – 8,40m³
- Fornecimento de binder incluso transporte e aplicação – 4,00 m³
- Fornecimento e execução de pavimento com aplicação de capa asfáltica incluso transporte e aplicação – 3,20 m³

PRIMEIRO - A execução das obras definidas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e fornecimento de materiais resultam da doação da Área Institucional avaliada em **R\$ 440.027,55 (Quatrocentos e quarenta mil vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme cálculo da Seção de Avaliações e Custos Orçamentários às Fls. 1.065/1.067 e atualização do valor conforme reajuste da UFMV no período (2019/2020), à Fl. 1.198, do Processo Administrativo N° 17.676/2016.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Restará um saldo de **R\$ 1.083,35 (Hum mil e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, a ser quitado pela COMPROMISSÁRIA em favor da Municipalidade antes da expedição do Habite-se.

1. O compromissário executará as obras conforme termo de referência e especificações contidas no projeto elaborado e disponibilizado, devendo ao final ser inspecionado/vistoriado por membro da Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e será de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras e serviços de infraestrutura constantes do presente termo quando estas não forem total ou parcialmente executadas no prazo fixado, na qual a Compromissaria deve realizar o pagamento ao Município para que se consiga a emissão do Habite-se.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços públicos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 17.676/2016 - PMV. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita



PREFEITURA DE **VALINHOS**

aos ditames legais pertinentes do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detêm esta competência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas pastas a que estejam subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter proposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PENALIDADE

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** das obrigações assumidas neste instrumento impedirá a expedição do respectivo "habite-se" do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

O presente termo de compromisso constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do CPC, De acordo com consolidado entendimento no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, bastando ao poder Público elaboração de meros cálculos aritméticos que não retiram



PREFEITURA DE **VALINHOS**

a liquidez do presente termo **com os elementos constantes da presente avença.**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em 13 de agosto de 2020, e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **COMPROMISSÁRIO**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de Origem.

Valinhos, em 20 de outubro de 2020

Pelo **MUNICÍPIO**:

PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pelo **COMPROMISSÁRIO**:

JORGE NASSER JÚNIOR

CPF: 134.730.218-22



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Testemunhas:

ANDRÉA CARDOSO

RG: 25.508.441-9

VALÉRIA DE FÁTIMA BERTAGNOLI

RG: 27.111.482-4